

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO acondicionado em embalagens contendo 01 litro	UND	869	R\$ 3,83	R\$ 3.328,27
02	AGUA SANITARIA EMBALAGEM 1 LITRO - COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5%. Cx c/ 12 und 01 lt	CAIXA	1566	R\$ 24,24	R\$ 37.959,84
03	ALCOOL EM GEL 46,2° 500G CX C/ 12 UND	CAIXA	386	R\$ 89,60	R\$ 34.585,60
04	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° acondicionado em embalagens de 1 litro em caixas com 12 unidades	CAIXA	386	R\$ 111,72	R\$ 43.123,92
05	CERA LÍQUIDA INCOLOR - CERA LÍQUIDA CONTENDO CERA DE CARNAÚBA NA SUA COMPOSIÇÃO. Apropriada para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Em embalagem mínima de 750 ml e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de notificação na ANVISA. Validade de no mínimo de 24 meses.	UND	88	R\$ 5,56	R\$ 489,28
06	DESENGORDURANTE E DESINCRUSTANTE - PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES LAVÁVEIS DE COZINHAS, PARA DESSINCRUSTAÇÃO DE GORDURA CARBONIZADA EM PANEIS, FOGÕES chapas, fritadeiras, etc. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo não iônico. Validade de no mínimo de 24 meses.	UNIDADE	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
07	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL - COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO EMBALAGEM 1L	litro	8474	R\$ 3,20	R\$ 27.116,80
08	DESINFETANTE DE UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS (BEBZOCREOL) LATA COM 500ML	UNIDADE	50	R\$ 13,85	R\$ 692,50
09	DETERGENTE DESINCRUSTANTE LÍQUIDO	GALÃO	104	R\$ 35,00	R\$ 3.640,00



	(LIMPA BAÚ) GALÃO 5L				
10	DETERGENTE LÍQUIDO biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras. Frasco 500ml. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde	UNIDADE	7590	R\$ 2,84	R\$ 21.555,60
11	FLANELA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60CM, COM ACABAMENTO DE OVERLOCK NAS LATERAIS, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE	UNIDADE	1878	R\$ 2,10	R\$ 3.943,80
12	LIMPA ALUMÍNIO - COMPOSIÇÃO: COM PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFÔNICO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	194	R\$ 1,80	R\$ 349,20
13	LIMPA VIDROS - REFIL SEM GATILHO; COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE E ÁLCCOL ETÍLICO. Frasco 500ml	UNIDADE	916	R\$ 3,90	R\$ 3.572,40
14	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO COMPOSTO ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500ML ALQUIBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICÓTICO, ALCOOL, PERFUME.	UNIDADE	476	R\$ 4,40	R\$ 2.094,40
15	LUSTRA MÓVEL - EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. 200ML	UNIDADE	800	R\$ 3,64	R\$ 2.912,00
16	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - COMPOSIÇÃO: NAOH -HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS COM CONCENTRAÇÃO MAIOR OU IGUAL QUE 50% P/P;	PACOTE	430	R\$ 7,12	R\$ 3.061,60
17	SULFATO DE ALUMÍNIO	QUILO	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
Valor Total				R\$ 188.978,21	

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
01	ALGODÃO HODRÓFILO 500G EM FOLHA DE ROLO MANTA EM PAPEL APROPRIADO COM ASPECTO HUMOGENEIO E AUSENCIA DE IMPUREZAS	UNIDADE	82	R\$ 20,50	R\$ 1.681,00
02	BOTA PRETA EM PVC CANO LONGO Nº 41	PAR	21	R\$ 53,33	R\$ 1.119,93
03	BOTA BRANCA EM PVC CANO LONGO Nº 40	PAR	25	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
04	CADEADO 30MM com duas chaves	UNIDADE	140	R\$ 25,75	R\$ 3.605,00
05	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 35L	UNIDADE	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00



06	CONTAINER DE LIXO DE 1000 LITROS NA CORES BRANCO E VERDE	UNIDADE	5	R\$ 1.858,37	R\$ 9.291,85
07	CORDA PARA VARAL EM NYLON RESISTENTE EM PACOTE COM 10M	PACOTE	22	R\$ 2,30	R\$ 50,60
08	GUARDANAPO DE PAPEL ABSORVENTE - COMPOSIÇÃO 100%FIBRAS DE CELULOSE. BRANCO; EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, DE 23X20 CM.	PACOTE	1510	R\$ 2,50	R\$ 3.775,00
09	LUVA LATEX CANO LONGO, TAM G - EMBALAGEM 01 PAR POR PACOTE	PAR	2060	R\$ 3,54	R\$ 7.292,40
10	LUVA LATEX CANO LONGO, TAM M - EMBALAGEM 01 PAR POR PACOTE	PAR	1700	R\$ 4,70	R\$ 7.990,00
11	LUVA LÁTEX CANO MÉDIO - COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30CM; CONFECCIONADA COM COMPOSTO DE LÁTEX NATURAL, IMPERMEAVÉL, COM PALMA ANTI-DERRAPANTE RESISTENTE	PAR	948	R\$ 3,56	R\$ 3.374,88
12	MANGUEIRA DE 3/4 em PVC/POLIÉSTER/PVC	METRO	410	R\$ 3,38	R\$ 1.385,80
13	MOP GIRATÓRIO COM BALDE. BALDE COM SISTEMA DE ESPREMEDOR COM PRESSÃO SUPERIOR. DRENO DE ESCOAMENTO DE ÁGUA SUJA. DIVISÓRIA DE ÁGUA LIMPA E SUJA INJETADA NO PRÓPRIO BALDE. CAPACIDADE DOS BALDES PARA 18 LITROS. RODÍZIOS PROJETADOS PARA FÁCIL MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO	KIT	18	R\$ 102,42	R\$ 1.843,56
14	MULTI INSETICIDA (300ML) - COMPOSIÇÃO: INGREDIENTES ATIVOS, SOLVENTES, ANTIOXIDANTE E PROPELENTES; USA ÁGUA COMO SOLVENTE.	UNIDADE	46	R\$ 14,27	R\$ 656,42
15	ÓLEO DESENGRIPANTE 350ML	UNIDADE	36	R\$ 11,25	R\$ 405,00
16	ORGANIZADOR INFANTIL 10 LITROS	UNIDADE	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
17	PRENDEDOR DE ROUPA EM FORMATO RETANGULAREM MADEIRA EM PACOTES COM 12 UNIDADES	PACOTE	20	R\$ 1,81	R\$ 36,20
18	RODO GRANDE 60 CM- COM CABO TAMANHO PADRÃO 1,20M EM MADEIRA OU EM TUBO METÁLICO, COM REVESTIMENTO EM PELÍCULA DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL PONTA DE PLÁSTICO COM ROSCA,	UNIDADE	1169	R\$ 10,37	R\$ 12.122,53
19	TAPETE-RETANGULAR DIMENSÕES (LXP) 44,5X65CM, APROXIMADAMENTE 3MM, COMPOSIÇÃO DA BASE LÁTEX ANTIDERRAPANTE, LAVÁVEL, BASE ANTIDERRAPANTE, ANTI MOFO	UNIDADE	78	R\$ 20,00	R\$ 1.560,00



20	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO ATOXICO 20G COM ELASTICO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PACOTE	1	R\$ 16,22	R\$ 16,22
21	VASSOURA DE NYLON PARA VARRIÇÃO DE RUAS	UNIDADE	160	R\$ 7,62	R\$ 1.219,20
22	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	1620	R\$ 2,50	R\$ 4.050,00
23	VASSOURA DE PÊLO PARA PISO LISO - COM CORPO DE PLÁSTICO MEDINDO ENTRE 25 A 30 CM COM CERDAS DE PELOS SINTÉTICO MACIAS E FLEXÍVEL	UNIDADE	1127	R\$ 7,40	R\$ 8.339,80
24	VASSOURA DE PIAÇAVA NATURAL OU SINTÉTICA - COM CEPA DE PLÁSTICO DE 22M +/- 1,0CM COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 48 TUFOS, ORGANIZADAS NO MÍNIMO DE 3X16	UNIDADE	388	R\$ 5,64	R\$ 2.188,32
25	VASSOURA TIPO NOVIÇA - COM CEPA DE PLÁSTICO E COM CERDAS DE NYLON FELPUDAS NA PONTA, COMPOSTA DE NO MÍNIMO DE 60 TUFOS	UNIDADE	398	R\$ 9,08	R\$ 3.613,84
Valor Total				R\$ 85.912,55	

LOTE 03

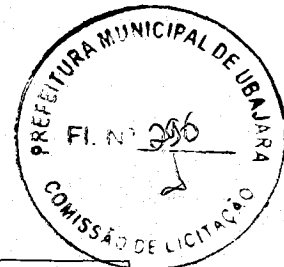
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
01	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS - PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS; COM DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS DE 46CM DE DIÂMETRO E 16CM DE ALTURA com capacidade para 20 litros. Fabricado em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/ BPDE, informações que deverão constar no rótulo do produto	UNIDADE	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
02	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA LATERAIS COM CAPACIDADE DE 100L	UNIDADE	214	R\$ 47,00	R\$ 10.058,00
03	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA LATERAIS COM CAPACIDADE DE 50L	UNIDADE	72	R\$ 26,90	R\$ 1.936,80
04	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 26CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 25CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E CAPACIDADE PARA 10 LITROS. Fabricado em polipropileno (PP), inquebrável (sujeito à avaliação), com tratamento anti-UV.	UNIDADE	695	R\$ 6,00	R\$ 4.170,00



05	BALDE PLÁSTICO 20 LITROS - COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 29CM DE DIÂMETRO NA BORDA E 26CM DE ALTURA, COM ALÇA RESISTENTE E APACIDADE PARA 20 LITROS. Fabricado em polipropileno (PP), inquebrável (sujeito à avaliação), com tratamento anti-UV.	UNIDADE	174	R\$ 9,00	R\$ 1.566,00
06	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO, COM TAMPA CAPACIDADE 10L	UNIDADE	120	R\$ 26,99	R\$ 3.238,80
07	CESTO PLÁSTICO TELADO, REDONDO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS. COR CLARA. COM AMOSTRA.	UNIDADE	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
Valor Total				R\$ 22.173,60	

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO DE ALGODÃO, COM SUPORTE DE ARAME E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	143	R\$ 5,90	R\$ 843,70
02	FILTRO DESCARTÁVEL PARA COAR CAFÉ, EM PAPEL BRANCO, CX C/ 30 FILTROS	CAIXA	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
03	FÓSFORO - MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS DE MADEIRA COM 40MM DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	MACO	237	R\$ 5,62	R\$ 1.331,94
04	GARFOS DESCARTÁVEIS em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisa e sem imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, com conformidade com a NORMA ABNT NBR 14.865/2002	PACOTE	50	R\$ 3,52	R\$ 176,00
05	GARRAFA INOX TÉRMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 2L	UNIDADE	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
06	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5L	UNIDADE	4	R\$ 49,49	R\$ 197,96
07	ISQUEIRO - COMPOSIÇÃO: RESÍDUOS TERMOPLÁSTICOS, PEDRA DE MICHMETAL PEÇA METÁLICA E GÁS ISOBUTANO SOB PRESSÃO ALTAMENTE INFLAMÁVEL.	UNIDADE	191	R\$ 3,23	R\$ 616,93
08	SUPORTE PARA COPOS 50ML, FIXÁVEL EM PAREDE	UNIDADE	9	R\$ 36,24	R\$ 326,16
09	SUPORTE PARA COPOS 200ML, FIXÁVEL EM PAREDE	UNIDADE	9	R\$ 36,24	R\$ 326,16
10	PRATOS DESCARTÁVEIS em resina termoplástica, na cor branco leitoso, com bordas arredondadas, lisas e sem	PACOTE	100	R\$ 3,22	R\$ 322,00



	imperfeições, reforçado com frisos laterais, resistente a mínima compressão das mãos, massa mínima de 0,75 g, em conformidade com a norma ABNT NBR 14.865/2002.				
11	PANELA DE RESSÃO CAPACIDADE 30L	UNIDADE	2	R\$ 709,00	R\$ 1.418,00
12	COPO DE VIDRO CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 250ML	UNIDADE	60	R\$ 4,65	R\$ 279,00
13	XÍCARA DE VIDRO TAMANHO GRANDE PARA CAFÉ	UNIDADE	70	R\$ 5,50	R\$ 385,00
14	XÍCARA DE VIDRO TAMANHO PEQUENO PARA CAFÉ	UNIDADE	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
15	CONCHA INOX TAMANHO GRANDE	UNIDADE	4	R\$ 15,30	R\$ 61,20
16	BANDEJA INOX QUADRADA TAM APROXIMADO 39X43 CM	UNIDADE	9	R\$ 51,70	R\$ 465,30
17	BANDEJA INOX QUADRADA TAM APROXIMADO 20X25 CM	UNIDADE	9	R\$ 22,00	R\$ 198,00
18	CONJUNTO DE FAQUEIRO COM 24 PEÇAS. CABO LISO	CONJUNTO	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
19	FACA 10 POLEGADAS	UNIDADE	4	R\$ 27,19	R\$ 108,76
20	TÁBUA DE CORTAR ALIMENTOS EM POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO 50X30 CM	UNIDADE	2	R\$ 22,50	R\$ 45,00
21	JARRA DE VIDRO PARA SUCO CAPACIDADE 1,5L	UNIDADE	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
22	POTE DE PLÁSTICO PARA MANTIENTOS - TAM MÉDIO	UNIDADE	82	R\$ 4,77	R\$ 391,14
23	TOALHA DE MESA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E DURÁVEL	METRO	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
24	TOALHA DE MESA DE RENDA BRANCA TAM 2M	UNIDADE	6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
25	TRAVESSA DE VIDRO GRANDE	UNIDADE	8	R\$ 50,84	R\$ 406,72
26	COLHER GRANDE INOX	UNIDADE	4	R\$ 25,47	R\$ 101,88
27	GARFO GRANDE INOX	UNIDADE	4	R\$ 11,42	R\$ 45,68
28	PEGADOR DE LEGUMES GRANDE	UNIDADE	2	R\$ 7,67	R\$ 15,34
29	PRATOS DE VIDRO TEMPERADO FUNDO 22,2CM	UNIDADE	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00



30	PALITO de churrasco 25cm x 3,5mm theoto com 100 und	PACOTE	10	R\$ 5,60	R\$ 56,00
31	PALITO de picolé com 100 und com ponta redonda	PACOTE	10	R\$ 4,13	R\$ 41,30
Valor Total				R\$ 15.512,97	

LOTE 05

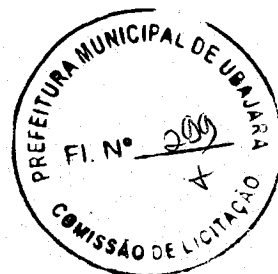
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
01	COPO DESCARTAVÉL 150 ML - COM MATERIAL POLIPROPILENO NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
02	COPO DESCARTAVÉL 200 ML - COM MATERIAL POLIPROPILENO NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	4400	R\$ 3,80	R\$ 16.720,00
03	COPO DESCARTAVÉL 50ML - COM MATERIAL POLIPROPILENO NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	13060	R\$ 4,00	R\$ 52.240,00
04	COPO DESCARTAVÉL 150 ML - COM MATERIAL POLIPROPILENO NÃO TÓXICO, FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 14865, QUE DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM. No fundo do copo impresso em relevo deverá constar o símbolo de reciclagem: triângulo com número 5 interno ou PP. Embalagem com 100 unidades.	PACOTE	2880	R\$ 1,81	R\$ 5.212,80
Valor Total				R\$ 74.322,80	

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
01	CREME DENTAL EMBALAGEM DE 90G	UNIDADE	600	R\$ 4,49	R\$ 2.694,00



02	PORTA SABONETE LÍQUIDO. DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO DE 800ML	UNIDADE	38	R\$ 28,00	R\$ 1.064,00
03	SABAO DE CÔCO - EM BIODECOMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDO GRAXOS DE ÓLEO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	KG	80	R\$ 8,70	R\$ 696,00
04	SABAO EM BARRA glicerinado composição: óleo de coco babaçu, sebo bovino hidróxido de sódio bicarbonato de sódio, caulim, silicato de sódio, corante e água.	KG	1552	R\$ 7,69	R\$ 11.934,88
05	SABÃO EM PÓ MULTI-USO - PARA LAVAR ROUPAS, COM SISTEMA BIOATIVO, SACHE COM 500G, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. CONTÉM ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 20 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	SACHE	9263	R\$ 4,36	R\$ 40.386,68
06	SABONETE EM BARRA DE 90G	UNIDADE	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
07	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO - PARA LAVAGEM DAS MÃOS. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO ORTO FENOL SULFÔNICO, RESOCRINA, MENTOL, TIMOL, TINTURA DE ZIPIPHUS, ÁLCOOL	GALÃO	562	R\$ 6,00	R\$ 3.372,00
08	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA - COR BRANCA, DIMENSÕES: 23CM X 20 CM; EMBALAGEM DE 01 KILO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	PACOTE	51	R\$ 28,00	R\$ 1.428,00
09	TOALHA DE BANHO - EM TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, HIDROFILADO, PRÉ-LAVADO E ENCOLHIDO, ANTIALÉRGICO, LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, HOMOGÊNEA	UNIDADE	60	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
10	TOALHA DE ROSTO - EM TECIDO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, HIDROFILADO, PRÉ-LAVADO E ENCOLHIDO, ANTIALÉRGICO, LISO, COM ACABAMENTO NAS BORDAS, HOMOGÊNEA	UNIDADE	182	R\$ 11,00	R\$ 2.002,00
11	XAMPU PARA CABELOS NORMAIS ACONDICIONADOS EM FRASCO DE 200ML	UNIDADE	200	R\$ 9,53	R\$ 1.906,00
Valor Total				R\$ 67.463,56	

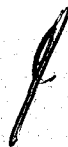


LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY DE 360ML, desodorizador aerazol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: Aromatizador de ambiente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	UNIDADE	732	R\$ 12,80	R\$ 9.369,60
02	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO EM TABLETE- COMPOSIÇÃO QUE CONTENHA: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA.	UNIDADE	1150	R\$ 2,10	R\$ 2.415,00
03	ESCOVA PARA ROUPA EM MADEIRA E CERDAS DE NYLON EM FORMATO OVAL	UNIDADE	32	R\$ 5,65	R\$ 180,80
04	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE - FABRICADO COM HASTE DE PLÁSTICO COM CERDA DE NYLON DE DUREZA MEDIA, FABRICADO POR NO MÍNIMO 58 TUFOS COM 50 CERDAS	UNIDADE	290	R\$ 10,95	R\$ 3.175,50
05	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - FARDOS COM 14 EMBALAGEM COM 08 UNIDADES DE 60G. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	FARDO	310	R\$ 19,00	R\$ 5.890,00
06	ESPONJA DUAS FACES (fira e espuma) MULTIUSO (100MM X 70MM X 20MM) abrasividade média. Composição espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo	UNIDADE	4026	R\$ 1,45	R\$ 5.837,70
07	FILME PVC - TRANSPARENTE DE 28 CM COM 30 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
Valor Total				R\$ 27.111,10	

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
01	LIXEIRA DE PEDAL, COM TAMPA GRANDE, TAMANHO 90L	UNIDADE	76	R\$ 76,19	R\$ 5.790,44
02	LIXEIRO GARI 240 LITROS COM RODA NAS CORES BRANCO E VERDE	UNIDADE	6	R\$ 405,67	R\$ 2.434,02
03	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - DIMENSÕES RETANGULARES 405 X 300 X 517 MM COM CAPACIDADE PARA 33 LITROS	UNIDADE	246	R\$ 55,82	R\$ 13.731,72
04	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIETILENO CAPACIDADE 15L COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	312	R\$ 21,23	R\$ 6.623,76





05	PÁ PARA LIXO - FABRICADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, HASTE DE MADEIRA, REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL OU METÁLICO, RESISTENTE, DIMENSÕES MEDIA 28X22 CM	UNIDADE	510	R\$ 6,15	R\$ 3.136,50
06	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO - FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DIMENSÕES MÉDIA 26CM X 25CM X 8,5CM, CABO COM 80CM DE COMPRIMENTO COM PONTA PLÁSTICA COM ROSCA PARA FIXAR NA PÁ. RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRODUTO QUE LIBERTA AS MÃOS DA VARRIÇÃO, EVITANDO O CONTATO COM A SUJEIRA, DEVIDO AO CABO LONGO QUE FACILITA O MANUSEIO. BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITA O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS. 26CM X 25CM X 8,5CM	UNIDADE	159	R\$ 4,50	R\$ 715,50
07	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 100 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO	PACOTE	11372	R\$ 5,25	R\$ 59.703,00
08	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 15 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO	PACOTE	540	R\$ 2,25	R\$ 1.215,00
09	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 30 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, FABRICADO COM POLIETILENO	PACOTE	1560	R\$ 2,67	R\$ 4.165,20
10	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO 50 LITROS - SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I	PACOTE	7637	R\$ 3,24	R\$ 24.743,88
11	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 5KG	KG	40	R\$ 21,75	R\$ 870,00
Valor Total				R\$ 123.129,02	

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	PREÇO MEDIO	VALOR TOTAL
01	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL DESCRIÇÃO: PANO DESCARTÁVEL COM 30 X 50CM COM 600 PANOS	ROLO	10	R\$ 87,40	R\$ 874,00



02	PALHA DE AÇO MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	80	R\$ 1,77	R\$ 141,60
03	PANO DE PRATO - CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO, FELPUDO, ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 65 X 40 CM.	UNIDADE	1188	R\$ 2,15	R\$ 2.554,20
04	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - tipo saco, alvejado, 100% algodão, extra branco, alta absorção, medindo 60 x 80 cm, peso mínimo 100 g, com bainhas costura	UNIDADE	4201	R\$ 3,89	R\$ 16.341,89
05	PANO PARA LIMPEZA COMPOSTO DE FIBRAS DE VISCOSE LATEX EM PACOTES COM 5 UNIDADES	PACOTE	148	R\$ 4,16	R\$ 615,68
06	PAPEL HIGIENICO COM FOLHAS DUPLAS PICOTADAS EM FARDO COM 64 ROLOS DE 40MX10CM	FARDO	2153	R\$ 71,91	R\$ 154.822,23
07	PAPEL TOALHA - PICOTADO, COR BRANCO, TAMANHO. PACOTE COM 2 ROLOS. PAPEL MACIO, ABSORVENTE E FOLHA SIMPLES. COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS DECELULOSE.	PACOTE	6999	R\$ 5,00	R\$ 34.995,00
08	PORTA PAPEL HIGIÊNICO. DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO PARA ROLOS 300 A 600 METROS	UNIDADE	20	R\$ 37,60	R\$ 752,00
09	PORTA PAPEL TOALHA. PARA TOALHA DESCARTÁVEL PARA FIXAR EM PAREDE. DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UNIDADE	8	R\$ 31,20	R\$ 249,60
Valor Total				R\$ 211.346,20	

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição é necessária para a manutenção das atividades das Secretarias de Administração e Finanças; Gabinete do Prefeito; Agricultura, Indústria e Comércio; Obras, Urbanismo, Transporte e Serviços Públicos; Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte; Educação; Saúde e Ação Social e suas unidades administrativas, bem como o zelo pela saúde de seus munícipes (gás medicinal); papel esse essencial à Administração Pública.

2.2. Como se sabe, no desenvolvimento das atribuições legais do exercer público, se faz necessária a estrutura necessária para o bom andamento dos trabalhos a prestação de serviços com excelência, bem como a garantia de saúde de qualidade a seus habitantes, como um dos pilares da Administração, prevista inclusive na nossa Constituição, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Conselho.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO GRUPO/LOTE:

3.1. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em LOTE justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização,

bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo dos produtos, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

3.2. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.668/1983, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contratos por grupo de itens, de acordo com a Portaria nº 448/2002 e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento de produtos de mesmo grupo. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimentos dos materiais se dará de acordo com as necessidades das Secretarias.

4.2. A Contratada se obrigará a entregar os materiais no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da requisição emitida pelas Secretarias. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a *subcontratação do objeto licitatório.*

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO, ou sistema equivalente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 14.2.3. multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (Cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES INADIMPLENTES DO MUNICÍPIO ou sistema equivalente.

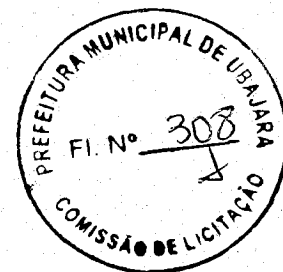
15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. Sistema de Registro de Preços..





ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através das Secretarias de, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atendimento da rede pública de ensino do município de Ubajara – CE, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação o	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública quando da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
...../....., **QUE FAZEM ENTRE SI**
O(A)..... E
A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, através da Secretaria de Educação do município com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20...., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., sob a sistemática de Sistema de Registro de Preços nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, para atendimento da rede pública de ensino do município de Ubajara – CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE E	VALOR
1					



2					
3					
...					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de _____, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município ou meio equivalente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

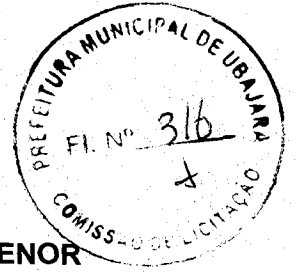
Ubajara - CE, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Ubajara

Ref.: Pregão Eletrônico nº 01.010/2021-PE

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

Razão Social:

CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
2						
3						

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)

